



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.118/88

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Es-
tado do Espírito Santo, usando de atribuições le-
gais que lhe confere a Lei Municipal nº 522/88 de
23 de setembro de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de Cz\$:1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados) para reforço de dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente a saber:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE - 03070202.04 - Manutenção dos Serviços de Administração.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$: 800.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO - 0821881.11 - Construção de Escola Creches, quadras Polies-
portiva e Ginásio de Esporte.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$: 900.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO - 16885341.25 - Construção Reabertura, Melhoria de Estradas
Pontes e Bueiros.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$: 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cz\$:1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as suplementações constantes deste De-
creto, correrão por conta do excesso provável de arrecadação, veri-
ficado em 31 de outubro de 1988.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

Fls. 02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de novembro de 1988.

Firmino de Martin
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

João Francisco Almocho
JOÃO FRANCISCO ALMOCHIO

Secretário Municipal de Administração

24